



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 4 de maio de 2016

Ano IV Edição nº 59/2016

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

### Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão por se tratar de razão de interesse público, motivo justificado nos autos, com base no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93, fica o município obrigado à devolução de garantia contratual, conforme previsto no art. 79 § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem assim havendo justo e concertado, o presente Termo de rescisão vai lavrado em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Faxinal(PR), 29 de Abril de 2016.

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Adilson José Silva Lino**  
Prefeito Municipal

**DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
**José Roberto Camacho**  
Representante Legal

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016

Processo Administrativo de Compra nº 44/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 04 de maio de 2016.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 1239/2016 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA inscrita no CNPJ sob nº 76.124.254/0001-83, sito à Av. Brasil, n 128 – Centro, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO CAMACHO, portador do CPF nº 826.104.369-04 e RG nº 5.818.577-9 SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de execução de obra de pavimentação asfáltica nº 1239/2016 decorrente da Tomada de Preços nº 3/2016, conforme as seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de execução de obras de pavimentação asfáltica nº 1239/2016. É objeto do presente contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO JARDIM NOVA FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819461/2015 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, a contar da data, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa, **DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, com base no art. 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 1239/2016, O Município de Faxinal e a empresa DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 304/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Conceder ao servidor Senhor Robson Aparecido Wielewski, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, suas férias regulamentares entre os dias 16/11/2015 à 05/12/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 02/04/2010 à 02/04/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 298/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Florival Alves de Moraes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 05/11/2015 à 04/12/2015, correspondente ao período de 01/06/2011 à 01/06/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 300/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art.:131, parágrafo 1º da lei municipal nº1.715/2013(estatuto e plano de cargos e salários da prefeitura do município de Faxinal-Pr).

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 4 de maio de 2016

Ano IV Edição nº 59/2016

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Valrisnei dos Santos do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a conversão da Licença Prêmio em espécie, fracionado em 03(três) parcelas, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 à 01/01/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 296/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Sônia Soelene Vidal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 18/11/2015 à 17/12/2015, correspondente ao período de 02/01/2014 à 02/01/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 316/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Paulo Henrique Portela Pique, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, suas férias regulamentares entre os dias 16/12/2015 à 14/01/2016, correspondente ao período de 04/04/2013 à 04/04/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de dezembro 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 305/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Gabriel Roberto Aleixo, ocupante do cargo de Diretor de Dep. Serviços Urbanos, suas férias regulamentares entre os dias 16/11/2015 à 05/12/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 01/11/2014 à 01/11/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 307/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Casturina Maria da Cruz, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais F, suas férias

regulamentares entre os dias 25/11/2015 à 24/12/2015, correspondente ao período de 16/06/2011 à 16/06/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 6576/2016

**SUMULA:** Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1.º -** Fica exonerado por motivo de falecimento, o servidor Senhor **GERSON GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 3.012.019-1 SSP/PR e do CPF nº 362.956.989-72, do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Permanente, a partir do dia 27 de abril de 2016, conforme atestado de óbito.

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor com data retroativa à 27 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.